

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### Requerimento Imobiliário – Regularização de construção Lei 6.649/2019 - Anexo nº IV

#### IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Endereço da obra		Bairro	
Inscrição Cadastral	Uso do Imóvel	Área Existente	Área a regularizar

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome		CPF	
Endereço			
E-mail		Telefone	

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		CREA / CAU	
Endereço			
E-mail		Telefone	

**Declaro que estou ciente dos termos previstos na legislação acima, principalmente que:**

- a notificação do deferimento ou indeferimento será publicada no site oficial do município, através do serviço "ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL", sob pena de perda do prazo;
- os prazos para correção de irregularidade no projeto e para pagamento da guia de recolhimento das multas cabíveis são improrrogáveis, e o descumprimento destes prazos implica em perda do direito dos benefícios previstos na lei;
- a aprovação do projeto somente ocorrerá após o recolhimento da multa de regularização, se deferida;
- a desistência ou não aprovação do projeto de regularização não implica em isenção da multa aplicada, a qual será inscrita em dívida ativa em caso de não pagamento;
- para realização de vistoria, é imprescindível o preenchimento do campo telefone para contato;
- deverá ser franqueado o acesso ao agente fiscal para realização de vistoria, sob pena de indeferimento;
- O arquivo .dwg deverá ser enviado ao e-mail [lei6649@varginha.mg.gov.br](mailto:lei6649@varginha.mg.gov.br), renomeado com o número do processo administrativo no prazo de 05 dias uteis.

**OS CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. A AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DO E-MAIL E TELEFONE IMPLICARÁ NA DIFICULDADE DE CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE EM EVENTUAL INDEFERIMENTO E CONSEQUENTEMENTE NA POSSIBILIDADE DE PERDA DO DIREITO DE REGULARIZAÇÃO.**

Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Proprietário

Responsável Técnico